

RESPOSTA AO RECURSO

Autor do Recurso:

Janailma de Souza Almeida Moraes.

De acordo com o que se apresentou no recurso oferecido pela proponente supra citada, o mesmo não assiste razão pois:

As alegações descritas no recurso demonstram erro quanto ao mérito do contestado, uma vez que no questionamento, ocorre erro essencial “in persona”, note-se:

A contemplada citada no recurso, a senhora Ana Célia da Silva Gomes, não se inscreveu no edital suplementar de número 02/2024 do município de Sumé-PB, a mesma foi contemplada no edital de Festivais Culturais de número 03/2024 do mesmo município, conforme resultado preliminar publicado no site da prefeitura.

Diante do exposto fica o recurso desprovido.

Sumé-PB; 18 de Outubro de 2024.